



ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016

ADITIVO N.º 005/2017

Convite n.º 002/2016
Processo n.º 023/2016

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA"**, com sede à Av: Lázaro Brígido Dutra n.º. 101, CNPJ: 51.519.197/0001-00, doravante denominado **CENTRO MUNICIPAL**, representado neste ato pela Diretora Executiva a Sra. Priscila Orsi Moretto Boarato, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Djalma de Oliveira Lima, n.º 785, portador da cédula de identidade n.º 15.244.273-X-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 096.124.288-40 e a empresa **GENERATIVA GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede à Rua Marques de Paranaguá, n.º 348, 1º Andar – sala 16, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 11.555.346/0001-72, representada pelo Sr. Haroldo Camargo, Procurador, portador do RG 5.890.271-5 e CPF/MF sob n.º 514.634.238-53, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 002/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

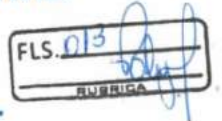
1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 01(um) mês, contados a partir de 01 à 30 de abril de 2017, para prestação de serviços de disponibilização de informações do CENTRO(CMFP) em site tipo "Portal da Transparência" que atenda as exigências da Lei Complementar n.º 131/2009.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados durante o período de vigência deste aditivo o valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

CLÁUSULA III - SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.



CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de março de 2017.

Pelo **CENTRO MUNICIPAL**

Priscila Orsi Moretto Boarato
Diretora Executiva

Pela **CONTRATADA:**

Haroldo Camargo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Patrícia Teresinha de Souza
RG: 14.669.407-SSP/SP

2-

Nome: Tais de Carvalho Malnique
RG: 30.387.267-6-SSP/SP